

Lei Municipal nº 179/91  
De 18 de Abril de 1991

“Autoriza a suplementação da subvenção concedida à Associação Atlética Coroense e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar em CR\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) a subvenção concedida à Associação Atlética Coroense através da lei Municipal nº 156/90, de 14/11/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II	Prefeitura Municipal
Unidade 05	Serviço de Educação e Cultura
08000000	Educação e Cultura
08460000	Educação Física e desportos
08462240	Desporto Amador
3.2.3.1	Subvenções Sociais

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, utilizar-se-á como recursos a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Abril de 1991.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-